



PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO  
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE  
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FONPLATA

**“CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BR-10/2006 CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE JOINVILLE E O FUNDO FINANCEIRO PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO PRATA”.**  
**LINHA VERDE- PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E  
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 040/2014**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência, sob o regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço por lote**, para o **Lote 1: Contratação de empresa para execução de Paisagismo do Parque Porta do Mar. Lote 2: Fornecimento e instalação de Equipamento de Ginástica na Praça da A.M.I. e instalação do Guarda Corpo em trechos ao longo da calçada do Parque Porta do Mar. Lote 3: Contratação de empresa para execução de Sinalização Viária do Parque Porta do Mar. Lote 4: Contratação de empresa para execução de recape asfáltico do Parque Porta do Mar - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA)**, a ser regido pela Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98, e alterações posteriores e especificações e condições a seguir:

**1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS.**

**1.1** – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h00** do dia **14/03/2014**, na Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, endereço acima citado.

**1.2** – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05** do dia **14/03/2014**.

**2. DO OBJETO**

**2.1** – Esta Licitação tem por objeto a:

Lote	Item	Descrição
1	1	Contratação de empresa para execução de Paisagismo do Parque Porta do Mar - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA), conforme memorial descritivo anexo IV do edital.
2	1	Fornecimento e instalação de Equipamento de Ginástica na Praça da A.M.I. e instalação do Guarda Corpo em trechos ao longo da calçada do Parque Porta do Mar - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais

PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO  
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE  
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FONPLATA

		- <b>Linha Verde</b> ” (FONPLATA), conforme memorial descritivo anexo IV do edital.
3	1	<b>Contratação de empresa para execução de Sinalização Viária do Parque Porta do Mar - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA), conforme memorial descritivo anexo IV do edital.</b>
4	1	<b>Contratação de empresa para execução de recape asfáltico do Parque Porta do Mar - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA), conforme memorial descritivo anexo IV do edital.</b>

**2.2** – O valor máximo para contratação é de: **Lote 1** R\$ 71.071,96 (Setenta e um mil, setenta e um reais e noventa e seis centavos); **Lote 2** R\$ 57.840,90 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e noventa centavos); **Lote 3** R\$ 45.072,05 (Quarenta e cinco mil, setenta e dois reais e cinco centavos) e **Lote 4** R\$ 64.468,29 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos) conforme disposto no Anexo III deste edital.

### 3 – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

**3.1** – As despesas provenientes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo BR-10/2006/FONPLATA, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**252/2014** – 00007.00001.00015.00000.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 (FONPLATA).

### 4 – DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

**4.1** – Minuta do contrato (anexo I);

**4.2** – Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo II).

**4.3** – Orçamento Máximo (anexo III);

**4.4** – Anexo IV, contendo:

#### Lote 1

- Memorial Descritivo de Paisagismo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Projeto de Paisagismo (4 pranchas);

#### Lote 2

- Memorial Descritivo de Equipamentos e Acessórios;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Projeto: Equipamentos e Acessórios (3 pranchas);

#### Lote 3

- Memorial Descritivo de Sinalização Viária;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Projeto de Sinalização (1 prancha);



### PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FONPLATA

#### Lote 4

- Memorial Descritivo de Recape Asfáltico;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Projeto de Recape Asfáltico (1 prancha);

#### 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**5.2** – Não será admitida a participação de proponentes:

**5.2.1** – Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**5.2.2** – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**5.2.3** – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

**5.2.4** – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

**5.2.5** – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**5.3** – **DA CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**

**5.3.1** – Será permitida a participação de interessados em consórcio para o atendimento ao objeto deste edital, mediante a apresentação, junto à documentação de habilitação jurídico, fiscal, econômico/financeira e técnica, de Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, devendo, ainda, ser observadas as seguintes normas:

**5.3.2** – Do compromisso deverão constar cláusulas próprias acerca:

**a)** da composição do consórcio;

**b)** do objetivo do consórcio;

**c)** da indicação do líder do consórcio, que possuirá as seguintes atribuições:

c.1) poderes de representação exclusiva dos consorciados perante a Administração Pública;

c.2) exclusividade na comunicação com o Município;

c.3) dar quitação, responder notificações, intimações e citações;

**d)** dos poderes, encargos, compromissos e obrigações de cada consorciado e das prestações específicas de cada um;

**e)** da duração do consórcio, não inferior ao término do prazo da vigência do contrato de licitação;

**f)** da administração e contabilização do consórcio;

**g)** da forma de deliberação sobre assuntos de interesse comum, com o número de votos que cabe a cada consorciado;

**h)** da contribuição de cada consorciado para as despesas comuns;

**5.3.3** – O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Município, até o recebimento definitivo das obras que vierem a serem contratados. Qualquer alteração que o contrato de consórcio



### PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FONPLATA

venha a sofrer, assim como a sua dissolução, deverá ser arquivada para os efeitos legais;

**5.3.4** – O consórcio não se constitui em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de seus consorciados;

**5.3.5** – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**5.3.6** – Impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

**5.3.7** – Cada consorciado deverá faturar individualmente os valores relativos a sua participação no consórcio.

**5.3.8** – Caso o consórcio seja declarado vencedor da licitação deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro em cartório do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.3.2.

**5.3.9** – No caso de participação em consórcio, os envelopes deverão ser fornecidos em nome do consórcio.

**5.3.10** – O termo de compromisso de constituição de consórcio deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) dos consorciados.

**5.3.11** – Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 27 à 31 da Lei 8.666/93 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

**5.3.12** – No consórcio de interessados brasileiros e estrangeiros a liderança caberá, obrigatoriamente, ao brasileiro, observando o disposto no item 5.3.2.

**5.3.13** – O vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.2.1, sob pena de responsabilização civil de todos os promitentes consorciados.

#### **5.4 – CRITÉRIOS PARA ESTABELECEMOS A NACIONALIDADE DAS FIRMAS OU EMPRESAS**

**5.4.1** – Somente poderão participar das aquisições de bens e de serviços e das contratações de obras que sejam financiadas total ou parcialmente com recursos do financiamento do FONPLATA firmas ou empresas oriundas de um dos Países Membros do FONPLATA. Para isso, o contratante que realiza a convocação deverá verificar que:

**a)** A firma esteja constituída e em funcionamento, em conformidade com as disposições legais do país membro onde a firma tenha seu domicílio principal.

**b)** A firma tenha a sede principal de seus negócios em territórios de um país membro.

**c)** Mais de 50% do capital da firma seja de propriedade de uma ou mais pessoas naturais ou jurídicas de um ou mais países membros ou de cidadãos ou residentes “bona fide” desses países elegíveis.

**d)** A firma esteja funcionando integralmente e desempenhe atividades econômicas no país membro no qual está domiciliada.

**e)** Não exista disposição alguma em virtude da qual uma parte substancial dos rendimentos líquidos ou de outros benefícios tangíveis da firma seja creditada ou paga a pessoas naturais que não sejam cidadãos ou residentes “bona fide” dos países membros, ou a pessoas jurídicas que não sejam elegíveis de acordo com os requerimentos de nacionalidade.



PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO  
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE  
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FONPLATA

**6 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**6.1** – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

**6.1.1** – Nos invólucros deverão constar:

**INVÓLUCRO Nº 01: CONCORRÊNCIA Nº 040/2014**

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

**Objeto:** Lote 1: Contratação de empresa para execução de Paisagismo do Parque Porta do Mar. Lote 2: Fornecimento e instalação de Equipamento de Ginástica na Praça da A.M.I. e instalação do Guarda Corpo em trechos ao longo da calçada do Parque Porta do Mar. Lote 3: Contratação de empresa para execução de Sinalização Viária do Parque Porta do Mar. Lote 4: Contratação de empresa para execução de recape asfáltico do Parque Porta do Mar - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA).

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**INVÓLUCRO Nº 02: CONCORRÊNCIA Nº 040/2014**

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

**Objeto:** Lote 1: Contratação de empresa para execução de Paisagismo do Parque Porta do Mar. Lote 2: Fornecimento e instalação de Equipamento de Ginástica na Praça da A.M.I. e instalação do Guarda Corpo em trechos ao longo da calçada do Parque Porta do Mar. Lote 3: Contratação de empresa para execução de Sinalização Viária do Parque Porta do Mar. Lote 4: Contratação de empresa para execução de recape asfáltico do Parque Porta do Mar - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA).

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**6.2** – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

**6.3** – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1.

**7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**7.1** – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Concorrência, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se,



### PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FONPLATA

e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

**7.1.1** – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, carta de credenciamento acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identidade de fé pública;
- b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente;
- c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

**7.1.2** – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos do **MUNICÍPIO**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.2** – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública da Concorrência, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;

**7.3** – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

**7.4** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

## **8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01**

**8.1** – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos do **MUNICÍPIO**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.2** – Os documentos a serem apresentados são:

- a) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;
- c) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;
- d) prova de inscrição Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



### PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FONPLATA

- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;
- k) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.
- l) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - l.1) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
  - l.2) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações.
  - l.3) As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa
- m) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00**

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

**cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00**

**OBS:** Índices justificados de acordo com o §5º do art. 31 da Lei 8.666/93.



### PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FONPLATA

n) Acervo técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, sendo:

**Lote 1:** execução de paisagismo;

**Lote 2:** instalação de guarda corpo;

**Lote 3:** execução de sinalização viária;

**Lote 4:** execução de recape asfáltico.

o) Atestado técnico devidamente registrado no CREA ou CAU comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja:

**Lote 1:** execução de paisagismo com área mínima de 423,00m<sup>2</sup>, que corresponde a 50% do total a ser executado;

**Lote 2:** instalação de guarda corpo com área mínima de 71 m, que corresponde a 50% do total a ser executado;

**Lote 3:** execução e sinalização viária com área mínima de 511,00m, que corresponde a 50% do total a ser executado;

**Lote 4:** execução de recape asfáltico com área mínima de 56,00m<sup>2</sup> de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) que corresponde a 50% do total a ser executado;

p) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU com indicação dos responsáveis técnicos;

q) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

r) Declaração informando que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;

s) Declaração expressa do proponente assinada pelo representante legal e responsável técnico de conhecimento das especificações e normas pertinente a execução dos serviços;

t) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

**8.3** – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

**8.4** – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.5** – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,





### PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FONPLATA

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.5.1** – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

#### **9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02**

**9.1** – A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal e técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e global e ainda endereço, telefone e e-mail do proponente.

**9.2** – Ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

**9.3** – Declaração de que o preço compreende todas os serviços, equipamentos e encargos necessários à completa realização do serviço em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

**9.4** – Cronograma físico-financeiro, limitado a **30 (trinta) dias**.

**9.5** – Orçamento detalhado:

- a) Indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra.
- b) Composição de custos unitários, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução;
- c) Composição de BDI.

#### **10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

##### **10.1 – Sessão de Abertura**

**10.1.1** – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

**10.1.2** – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

**10.1.3** – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

##### **10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação**

**10.2.1** – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

**10.2.2** – A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inhabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

**10.2.3** – Serão inhabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos,



### PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FONPLATA

emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

**10.2.4** – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a **Comissão de Licitação** seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

**10.2.5** – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

**10.2.6** – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

**10.2.7** – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

#### **10.3 – Envelope nº 2 – Proposta**

**10.3.1** – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**10.3.2** – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

**10.3.3** – A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

**10.3.4** – Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** deste edital.

**10.3.5** – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

**10.3.6** – Caso haja empate entre concorrentes que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

**10.3.7** – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço por lote**.

**10.3.8** – Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO  
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE  
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FONPLATA

**10.3.9** – Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.3.10** – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**10.4** – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

**10.5** – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

**10.6** – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

**10.7** – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.



### PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FONPLATA

**11.2** - O prazo para assinatura do contrato será de 05 dias úteis, após a convocação, que será realizada através de e-mail informado na proposta, conforme item 9.1 deste edital.

**11.3** – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

**11.4** – Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

**11.4.1** – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vistado pelo CREA/CAU-SC.

**11.4.2** – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

#### **12 – PRAZOS E LOCAL DO CONTRATO:**

**12.1** – O prazo de vigência contratual será de **6 (seis)** meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**12.2** – O prazo para execução da obra será de **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57 §1º da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**12.2.1** – A obra será realizada conforme orientações do Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ/ Secretaria de Infraestrutura Urbana.

**12.3** – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

**12.4** – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o

#### **13 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - A gestão do contrato será realizada de forma compartilhada pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ/



### PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FONPLATA

Secretaria de Infraestrutura Urbana, no que tange ao acompanhamento executivo da obra.

**13.2** – A Secretaria de Infraestrutura Urbana fornecerá a rubrica orçamentária e indicará o técnico para compor a comissão de fiscalização.

**13.3** – O IPPUJ será responsável pelo controle do contrato e nomeará, através de Portaria, comissão para fiscalização e medição dos serviços.

#### **14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento das obras resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**14.2** – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS das obras e dos funcionários do Contratada envolvido na parcela das obras executadas, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

**14.3** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **MUNICÍPIO**.

**14.4** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**14.5** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

#### **15 – RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS**

**15.1** – Recebimento Provisório: quando as obras ficarem inteiramente concluídas e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias um “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela Contratada.

**15.2** – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” das obras serão lavrados até 90 dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **MUNICÍPIO** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela Contratada, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

#### **16 – DAS PENALIDADES**

**16.1** – As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**I – advertência;**



### PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FONPLATA

**II – multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

**III – suspensão temporária** de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**IV – declaração de inidoneidade** quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**16.2 –** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**16.3 –** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**16.4 –** Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**16.5 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**16.6 –** Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **17 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**17.1 –** Os recursos deverão:

**17.1.1 –** Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;

**17.1.2 –** Ser encaminhados ao Secretário de Administração;

**17.1.3 –** Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

**17.1.4 –** Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração – Unidade de Suprimentos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

**17.2 –** Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.



### PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FONPLATA

#### 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**18.2** – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94, Lei 9.648/98 e demais legislações em vigor.

**18.3** – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento, etc., serão publicadas na forma da Lei.

**18.4** – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**18.5** – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 16.1.2 à 16.2

**18.6** – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração – Unidade de Suprimentos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados pelo e-mail [suprimentos@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos@joinville.sc.gov.br).

**18.6.1** – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Suprimentos – US** e serão publicados no *site* [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Licitações”, no respectivo edital.

**18.7** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.8** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

**18.9** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**18.10** – A Secretaria de Administração poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.11** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**17.12** – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Suprimentos, Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo *site* [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Licitações”.



## Secretaria de Administração



---

### PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FONPLATA

**17.13** – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

Joinville, 06 de fevereiro de 2014.

**Miguel Angelo Bertolini**  
**Secretário de Administração**

**Daniela Civinski Nobre**  
**Diretora Executiva**



PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO  
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE  
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FONPLATA

**ANEXO I – VALOR ESTIMADO/ MÁXIMO**

**EDITAL DA LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 040/2014**

**OBJETO:** Lote 1: Contratação de empresa para execução de Paisagismo do Parque Porta do Mar. Lote 2: Fornecimento e instalação de Equipamento de Ginástica na Praça da A.M.I. e instalação do Guarda Corpo em trechos ao longo da calçada do Parque Porta do Mar. Lote 3: Contratação de empresa para execução de Sinalização Viária do Parque Porta do Mar. Lote 4: Contratação de empresa para execução de recape asfáltico do Parque Porta do Mar - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA)

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Orçamentos</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	Contratação de empresa para execução de Paisagismo do Parque Porta do Mar - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA), conforme memorial descritivo anexo IV do edital.	R\$ 71.041,96
<b>2</b>	<b>1</b>	Fornecimento e instalação de Equipamento de Ginástica na Praça da A.M.I. e instalação do Guarda Corpo em trechos ao longo da calçada do Parque Porta do Mar - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA), conforme memorial descritivo anexo IV do edital.	R\$ 57.840,90
<b>3</b>	<b>1</b>	Contratação de empresa para execução de Sinalização Viária do Parque Porta do Mar - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA), conforme memorial descritivo anexo IV do edital.	R\$ 45.072,05
<b>4</b>	<b>1</b>	Contratação de empresa para execução de recape asfáltico do Parque Porta do Mar - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA), conforme memorial descritivo anexo IV do edital.	R\$ 64.468,29

PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO  
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE  
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FONPLATA

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 040/2014**

**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2014**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº ---.---.---.---/---, doravante denominada **CONTRATADA**, para **Lote 1: Contratação de empresa para execução de Paisagismo do Parque Porta do Mar. Lote 2: Fornecimento e instalação de Equipamento de Ginástica na Praça da A.M.I. e instalação do Guarda Corpo em trechos ao longo da calçada do Parque Porta do Mar. Lote 3: Contratação de empresa para execução de Sinalização Viária do Parque Porta do Mar. Lote 4: Contratação de empresa para execução de recape asfáltico do Parque Porta do Mar - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA)**, na forma da Concorrência nº 040/2014 e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

Aos .... dias de ..... de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Romualdo Theophanes de França Júnior, Secretário de Infraestrutura Urbana - CPF nº 486.844.499-91, e o Sr. Vladimir Tavares Constante, Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – CPF nº 796.506.609-25, compareceu o Sr. ...., CPF. nº ....., (cargo), para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a executar o seu objeto, na forma e condições estabelecidas neste contrato e vinculada ao edital da Concorrência nº 040/2014 e nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

**1.1 – Este contrato tem por objeto a:**

Lote	Item	Descrição
1	1	<b>Contratação de empresa para execução de Paisagismo do Parque Porta do Mar - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA)</b> , conforme memorial descritivo anexo IV do edital.

PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO  
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE  
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FONPLATA

2	1	<b>Fornecimento e instalação de Equipamento de Ginástica na Praça da A.M.I. e instalação do Guarda Corpo em trechos ao longo da calçada do Parque Porta do Mar - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA), conforme memorial descritivo anexo IV do edital.</b>
3	1	<b>Contratação de empresa para execução de Sinalização Viária do Parque Porta do Mar - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA), conforme memorial descritivo anexo IV do edital.</b>
4	1	<b>Contratação de empresa para execução de recape asfáltico do Parque Porta do Mar - “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA), conforme memorial descritivo anexo IV do edital.</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução e Gestão do Contrato**

**2.1** – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

**2.2** - A gestão do contrato será realizada de forma compartilhada pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ/ Secretaria de Infraestrutura Urbana, no que tange ao acompanhamento executivo da obra.

**2.3** – A Secretaria de Infraestrutura Urbana fornecerá a rubrica orçamentária e indicará o técnico para compor a comissão de fiscalização.

**2.4** – O IPPUJ será responsável pelo controle do contrato e nomeará, através de Portaria, comissão para fiscalização e medição dos serviços.

**2.5** – Fica vinculado este termo contratual ao edital do processo licitatório da Concorrência nº 040/2014 e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1** – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais), reajustáveis.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** – O **MUNICÍPIO** responsabilizar-se-á pelo pagamento das obras resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**4.2** – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS das obras e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela das obras executadas, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

**4.3** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **MUNICÍPIO**.

PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO  
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE  
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FONPLATA

4.4 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS e LOCAIS DE PRESTAÇÃO DAS OBRAS**

5.1 – A vigência deste contrato é de **6 (seis)** meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do Município, na forma do art. 57, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 – O prazo para execução dos serviços será de **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica.

5.3 – Havendo prorrogação contratual, prevista no item 5.1, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses, poderá ser reajustado pelo INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

5.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria de Infra Estrutura e Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

5.5 – Toda a prorrogação de prazo contratual deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93.

5.6 – Os serviços deverão ser executados conforme orientação da Secretaria Gestora do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS**

6.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo BR-10/2006/FONPLATA, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**252/2014** – 00007.00001.00015.00000.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 (FONPLATA).

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;

7.4 – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93;

PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO  
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE  
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FONPLATA

- 7.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução;
- 7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;
- 7.8 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;
- 7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços executados pela Contratada;
- 7.10 – Proceder às medições mensais para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela Contratada;

**CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 8.1 – A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos;
- 8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;
- 8.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**;
- 8.5 – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no anexo IV do edital;
- 8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 8.7 – Dispor de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 8.8 – Observar as orientações do gestor e/ou fiscal do contrato para a realização dos serviços;
- 8.9 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93;
- 8.11 – A contratada deve manter preposto, aceito pela Administração, no local, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- I – advertência;**

PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO  
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE  
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FONPLATA

**II - multa**, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato por dia de atraso no cumprimento do cronograma-físico financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

**III – suspensão temporária** de participação e licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**IV – declaração de inidoneidade** quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **MUNICÍPIO**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**9.3 –** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**9.4 –** As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**9.5 –** Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**9.6 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**9.7 –** Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

**10.1 –** A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da

PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO  
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE  
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FONPLATA

contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**10.2** – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Recebimento das Obras/Serviços**

**11.1** – Recebimento Provisório: quando as obras ficarem inteiramente concluídas e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até um “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela Contratada.

**11.2** – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” das obras serão lavrados até 90 dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **MUNICÍPIO** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo” passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **MUNICÍPIO** e pela Contratada deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do adolescente, e
- i) Demais normas aplicáveis.



**PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO  
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE  
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FONPLATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

**13.1** – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2014.

**Município de Joinville  
Vladimir Tavares Constante  
Diretor Presidente do IPPUJ**

**Município de Joinville  
Romualdo Theophanes de França Júnior  
Secretário de Infraestrutura Urbana**

**(contratada)  
(representante)  
(cargo/função)**





PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO  
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE  
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FONPLATA

**ANEXO III**

**EDITAL DA LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 040/2014**

**Declaração**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO  
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE  
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FONPLATA

**ANEXO IV**

**EDITAL DA LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 040/2014**

**Lote 1**

- Memorial Descritivo de Paisagismo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Projeto de Paisagismo (4 pranchas);

**Lote 2**

- Memorial Descritivo de Equipamentos e Acessórios;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Projeto: Equipamentos e Acessórios (3 pranchas);

**Lote 3**

- Memorial Descritivo de Sinalização Viária;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Projeto de Sinalização (1 prancha);

**Lote 4**

- Memorial Descritivo de Recape Asfáltico;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Projeto de Recape Asfáltico (1 prancha);

PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO  
DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE  
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA FONPLATA

**Justificativa para exigência de índices financeiros**

A Unidade de Suprimentos vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Concorrência nº 040/2014.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “m”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.2 “m” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ( $LC \geq 1,00$ ) e Índice de Endividamento Total – ( $GE \leq 1,00$ ) não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Joinville, 28 de janeiro de 2014.

Tânia Mara Lozeyko  
**Gerente da Unidade Suprimentos**

Makelly Diani Ussinger  
**Coordenadora da Área de Licitação**